INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Professora Edith Braga		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Professora Edith Braga, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2012 , e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 03469191-0	**PARECER:** 0302/2009	**APROVADO:** 06.07.2009

I – RELATÓRIO

Fátima Maria Garcia Lima, diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Professora Edith Braga, mediante o processo nº 03469191-0, solicita a este Colegiado o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

A Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Professora Edith Braga pertence à rede municipal de ensino, está localizada na Rua Capitão Vasconcelos, 1061, Aerolândia, CEP: 60.851-220, nesta capital, e está legalizada junto ao Conselho Estadual de Educação através do Parecer nº 1178/1996 – CEE com validade ate 31.12.1999.

O corpo docente dessa Escola é formado por 44 (quarenta e quatro) professores habilitados na forma da lei. Regina Lucia da Silva Moraes, devidamente habilitada, conforme registro nº 6952, responde pela secretaria escolar.

A biblioteca dispõe de obras de literatura para alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, de cultura geral e de literatura para alunos do ensino médio, tendo como objetivo despertar no aluno o hábito pela leitura.

A proposta pedagógica do curso de ensino fundamental tem como objetivo proporcionar uma educação digna favorecendo um mecanismo de ação, que visa ao desenvolvimento integral do educando, para que, através da constante construção dos conhecimentos, o aluno tenha a capacidade de, enquanto cidadão, intervir positivamente na sociedade.

O projeto da educação de jovens e adultos segue, em linhas gerais, as Resoluções nºs 363/2000 e 415/2006/CEB/CEE.

Cont. do Par. Nº 0302/2009

O currículo do curso de ensino fundamental está em conformidade com as exigências legais, apresentado uma base nacional comum, complementada com uma parte diversificada, estruturado de acordo com a Resoluções nºs 02/1998, do CNE e 363/2000, deste Conselho.

O regimento escolar foi elaborado conforme o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9.394/1996 e as normas estabelecidas pela Resolução nº 0395/2005, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta acha-se amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, nº 9.394/1996, e pelas Resoluções deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao recredenciamento da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Professora Edith Braga, nesta capital, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2012, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 06 de julho de 2009.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora e Vice-Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE